

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

LEI N.º 285 de 29 de dezembro de 2000.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A ALIENAR VEÍCULOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS,

FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU
SANCIONO A PRESENTE LEI:

Artigo 1º - Fica O Poder Executivo Municipal autorizado a alienar os seguintes veículos:

→ Um VW/KOMBI, ano de fabricação 1996, modelo de 1997, chassi 9BWZZZ231TP047436, movida a gasolina, placa MNI 8890, em estado de funcionamento normal, sem restrição a venda, pertencente à Prefeitura Municipal de Montadas.

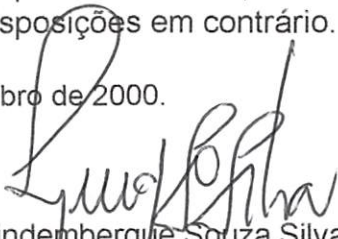
→ Um VW/KOMBI, ano de fabricação 1996, modelo de 1997, chassi 9BWZZZ231TP048567, movida a gasolina, placa MNI 8900, em estado de funcionamento normal, sem restrição a venda, pertencente à Prefeitura Municipal de Montadas.

→ Um GM/CORSA WIND, ano e modelo de fabricação 1996, chassi 9BGSC08ZTTC726741, movido a gasolina, placa MMV 0014, em estado de funcionamento normal, sem restrição a venda, pertencente à Prefeitura Municipal de Montadas.

Artigo 2º - As alienações dos veículos mencionados no artigo 1º, deste Projeto de Lei, será através de publicação de edital para recebimento de propostas e ofertas escritas e/ou verbais de pessoas interessadas.

Artigo 3º - A presente de Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MONTADAS, em 29 de dezembro de 2000.


Lindemberg de Souza Silva
Prefeito Municipal

PUBLICADO

DIÁRIO OFICIAL N.º 11.638

Em 30 de 12 de 2000


Pela Prefeitura



É LINDO CONTINUAR